



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

End: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-85

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 014/2022

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Ref. Processo CHAMADA PÚBLICA 002/2021

Objeto AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ORIUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE, PRÉ ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

A Sr^a. Josiclêa Barata Pinheiro Palheta, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, como CONTRATANTE Cooperativa Agropecuária do Salgado Paraense – CASP (contrato 31032022-001-SEMED), Associação Miranda (contrato 31032022-004-SEMED), Grupo Informal 01, representado pela Sr^a. Maria José de Miranda Souza (contrato 31032022-002-SEMED) e Grupo Informal 01, representado pelo Sr. José Maria Matos Rodrigues (contrato 31032022-003-SEMED), como CONTRATADAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DIEGO PEREIRA LEAL, CPF nº 009.061.522-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Vigia de Nazaré/Pa, 31 de março de 2022

JOSICLÊA BARATA PINHEIRO PALHETA

Secretária Municipal de Educação

Dec. 001 de 01/01/2021

